



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA

PROCESSO Nº 2128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º-----/2020

VALIDADE -----/----/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ARTESANATO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 02.

I – PREÂMBULO:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, RG n.º, CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob n.º....., com sede a, neste ato representada pelo Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2020, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ARTESANATO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 02**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 020/2020, cujas quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2.2 - Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Piedade em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 - Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no endereço de e-mail cadastrado na proposta de preços, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2 desta Ata.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 129 – Piedade/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

4.4 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à Compromissária Fornecedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à Compromissária Fornecedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – A Compromissária Fornecedora deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento à Prefeitura do Município de Piedade no endereço eletrônico compras@piedade.sp.gov.br, ou em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Piedade, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.6 - A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Fornecedora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da Compromissária Fornecedora em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº., agência, Banco

6.2.1. Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Contratante.

6.2.2. As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

02.02 – Secretaria de Negócios Jurídicos

02.02.01 – Secretaria de Negócios Jurídicos

37 04.1220006.2006 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03 – Chefia de Gabinete

02.03.01 – Chefia de Gabinete

45 04.1220007.2007 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.02 – Guarda Municipal

53 06.1810008.2008 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – Secretaria de Administração

02.05.02 – Diretoria de Recursos Humanos

108 04.1230014.2014 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio

124 04.1230016.2016 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Secretaria de Orçamentos e Finanças

02.06.01 – Secretaria de Orçamentos e Finanças

131 04.1230017.2017 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – Execução Orçamentária

149 04.1230019.2019 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.04 – Contabilidade e Prestação de Contas

157 04.1230020.2020 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.07 – Setor de Fiscalização

177 04.1290023.2023 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

183 12.3610024.2024 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.02 – Diretoria de Cultura

192 13.3920025.2025 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.03 – Diretoria de Esportes e Lazer

202 27.8120026.2026 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.04 – Ensino Fundamental

220 12.3610027.2027 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.05 – Creches

245 12.3650028.2028 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.06 – Educação Pré-Escolar

255 12.3650029.2029 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.07 – FUNDEB

266 12.3610030.2030 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

275 12.3650030.2094 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde

298 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08.03 – Departamento de Vigilância em Saúde

314 10.3040035.2035 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

02.09.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

337 04.1220037.2037 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.10.02 – Divisão de Serviços Públicos

368 04.4520041.2040 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10.03 – Divisão de Serviços Comunitários

399 04.1240042.2041 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

405 23.6920042.2091 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10.04 – Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana

409 04.1240043.2042 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10.06 – Divisão de Trânsito

423 04.1240045.2044 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.11.02 – Departamento Técnico
440 04.6080047.2046 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
447 04.6080047.2096 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
459 08.2440048.2047 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
473 08.2440049.2048 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
474 08.2440049.2048 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.12.04 – Fundo da Criança e Adolescente
491 – 08.2430051.2050 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.13.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador
506 04.1240053.2053 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.1.1 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos ou no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

7.3 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Piedade.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Piedade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Compromissária Fornecedora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada nota de empenho, por dia de atraso até que seja efetivada a entrega total;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada nota de empenho, por dia de atraso na substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.3 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial da obrigação, A Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Compromissária Fornecedora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

9.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Compromissária Compradora.

9.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Compromissária Fornecedora por danos causados à Compromissária Compradora.

9.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, a qual dar-se-á pelo endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços para o recebimento das correspondências oficiais ou através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

9.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL

10.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020**, constantes do **PROCESSO N.º 2128/2020**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.2 - A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º s 3075/200 e 4033/2006, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Competente o foro da Comarca de Piedade/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, de de 2020.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____

Prefeitura do Município de Piedade
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

NOME:

NOME:

RG:

RG: